Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

116347/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Fundo Municipal de Saúde de Sousa
DATA DE ENTRADA:	29/09/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00042/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE
INTERESSADOS:	Jucemara Gomes de Oliveira Soares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0549/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUSA E A EMPRESA VITAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES,** e do outro lado **VITAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.941.703/0001-22, com sede na Rua Galdino Formiga, nº 13, Sala 7 e 8, Centro, Sousa/PB, CEP 58.800-070, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 042/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem :

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO IMEDIATO PÓS-PROCEDIMENTO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.,**
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado em crioterapia, compreendendo avaliação clínica, realização do procedimento mediante aplicação de agente criogênico (nitrogênio líquido ou tecnologia equivalente), orientações ao paciente e acompanhamento	UNIDADE	200	R$ 200	R$ 40.000,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	imediato pós-procedimento, destinado ao tratamento de lesões cutâneas benignas e demais indicações clínicas, conforme prescrição médica e protocolos vigentes.				
	TOTAL				R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato está estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida, após a medição e o atesto dos procedimentos efetivamente realizados.

2.3. A medição será mensal e considerará exclusivamente os procedimentos previamente autorizados, executados e registrados no período, mediante apresentação de relatório de produção com identificação segura da autorização, data do atendimento e profissional responsável, preservados os dados pessoais dos pacientes.

2.4. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório de produção atestado, das autorizações pertinentes e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

a critério da Contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas cabíveis para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.9. Havendo efetiva execução, a Administração observará a legislação aplicável à liquidação e ao pagamento, sem prejuízo das providências decorrentes da irregularidade da Contratada.

2.10. A manutenção ou extinção do contrato diante de irregularidade será decidida pela autoridade competente, com fundamento no interesse público e na legislação aplicável.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.13. Havendo erro na Nota Fiscal, nos relatórios ou nos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o saneamento. O prazo será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Contratante.

2.14. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1 A execução dos serviços terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da primeira autorização de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, os fluxos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, desde que caracterizada a natureza contínua do serviço e demonstradas a vantajosidade, a necessidade e o atendimento dos requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização individual da Central de Marcação de Exames e Consultas Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, em prazo e agenda compatíveis com a necessidade assistencial.

4.2. Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimento próprio da Contratada ou por ela regularmente disponibilizado, situado no Município de Sousa/PB, devidamente licenciado e adequado às normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e biossegurança.

4.2.1. Todos os profissionais, equipamentos, insumos e materiais necessários integrarão o preço contratado.

4.2.2. A Contratada deverá manter profissionais habilitados em quantidade suficiente para atender às autorizações emitidas, organizar agenda que reduza o tempo de espera e assegurar acolhimento adequado, observadas as prioridades clínicas informadas pela rede municipal.

4.2.3. A avaliação, a indicação e a execução do procedimento deverão ser realizadas por médico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina - CRM e qualificação compatível com a área de atuação, sob responsabilidade técnica regularmente constituída.

4.2.4. A Contratada deverá manter protocolos para avaliação de indicações e contraindicações, aplicação do agente criogênico, prevenção e manejo de intercorrências e orientação pós-procedimento.

4.2.5. O estabelecimento deverá dispor de equipamentos, aplicadores, agente criogênico, materiais de assepsia, equipamentos de proteção individual e recursos para atendimento de intercorrências, todos em condições regulares de uso, conservação e manutenção.

4.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Sousa/PB, em local acessível e previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde, sem repasse de despesas ou cobrança

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

de qualquer valor aos usuários do SUS.

4.4. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação.

4.5. O recebimento e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da Contratada por erro técnico, execução inadequada, dano ao paciente, descumprimento de protocolo ou qualquer prejuízo decorrente da prestação.

4.6. A Contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.7. Eventuais falhas ou execução inadequada dos procedimentos serão de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.8. Os serviços serão executados conforme as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9. Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelos procedimentos efetivamente realizados, recebidos e atestados, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.2. Emitir as autorizações de atendimento, disponibilizar as informações necessárias e proporcionar à Contratada os meios administrativos indispensáveis à execução do objeto.

5.3 Notificar a Contratada sobre irregularidades, rejeitar serviços em desacordo e exercer a gestão e a fiscalização contratual, sem afastar a responsabilidade integral da prestadora.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços nas condições, prazos, locais, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Manter estabelecimento apto à execução dos procedimentos no Município de Sousa/PB, em

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

endereço informado e aceito pela Contratante.

6.3. Promover todas as medidas necessárias à boa execução do objeto, cumprindo as normas profissionais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e biossegurança aplicáveis.

6.4. Atender somente os pacientes regularmente encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou complementação do usuário.

6.5. Arcar com tributos, encargos e todas as despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução contratual.

6.6. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e acessórias decorrentes da execução do objeto.

6.7. Disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, agente criogênico, materiais, insumos, estrutura, manutenção, transporte e demais recursos necessários, sem custos adicionais para o Município.

6.8. Reparar os danos causados ao Contratante, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão de seus profissionais, empregados, prepostos ou colaboradores, assegurados o contraditório e a apuração pertinente.

6.9. Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos procedimentos realizados no período, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos para medição e pagamento.

6.10. Permitir o acesso dos representantes da Contratante às instalações e aos registros necessários à fiscalização, resguardados o sigilo profissional e a proteção dos dados dos pacientes.

6.11. Fornecer, sempre que solicitados, informações, esclarecimentos, relatórios de produção e documentos comprobatórios da execução.

6.12. Cumprir as demais condições deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.

6.13. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade, quando tecnicamente possível e sem risco ao paciente, sem prejuízo da responsabilidade por danos.

6.14. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

6.15. Iniciar a execução após a formalização contratual e atender às autorizações conforme fluxo e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

6.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos procedimentos e por todos os custos necessários à prestação.

6.17. Comunicar à Contratante, por escrito e em até 24 horas da ciência, qualquer fato que possa prejudicar, atrasar ou paralisar a execução, apresentando justificativa e medidas de contingência.

6.18. Realizar os serviços em estabelecimento próprio ou regularmente disponibilizado no Município de Sousa/PB, licenciado, acessível e equipado, arcando com todas as despesas de funcionamento e execução.

6.19. Manter equipe técnica suficiente para o atendimento da demanda autorizada, respeitadas as prioridades clínicas e a organização definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.20. Antes do início da execução, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao estabelecimento, ao responsável técnico e aos profissionais executores:

a) Comprovante de graduação em Medicina e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina - CRM dos profissionais responsáveis pela avaliação e execução dos procedimentos;

b) Comprovação de qualificação compatível com a área de atuação e, quando aplicável, registro da especialidade perante o conselho profissional competente;

c) Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, comprovação de responsabilidade técnica e demais licenças exigíveis para o regular funcionamento do serviço de saúde.

6.21. A ausência injustificada de documento obrigatório impedirá o início da execução e sujeitará a Contratada às medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação, assegurados o contraditório e a possibilidade de diligência quando cabível.

6.22. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza comum do serviço, a execução parcelada e o pagamento condicionado aos procedimentos efetivamente realizados e atestados, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

6.23. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24. Nos pagamentos incidirão as retenções tributárias e municipais legalmente aplicáveis, inclusive a retenção destinada ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, quando cabível, nos termos da Lei Municipal nº 2.211/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Contratante as ocorrências verificadas.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Todas as condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato observarão as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA-A – DA SUBCONTRATAÇÃO

7-A.1. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do núcleo do objeto, tendo em vista a responsabilidade técnica e assistencial da Contratada, ressalvadas atividades meramente acessórias, desde que previamente autorizadas pela Contratante e que não impliquem transferência da execução dos procedimentos objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

8.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos usuários.

10.2. Os dados dos usuários deverão ser tratados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e confidencialidade, bem como as demais disposições da legislação aplicável.

10.3. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais que efetivamente necessitem deles para a execução dos serviços, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem fundamento

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

legal.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para contenção e apuração do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

Unidade: 22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Recursos próprios do município - FUS

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Outros.

Classificação Funcional: 10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, 16 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE SOUSA/PB
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON VENICIUS ANDRADE PONTES
Data: 21/09/2026 11:20:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Costa
CPF nº: 075.293.814-23

2 - _____
CPF nº:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.941.703/0001-22 MATRIZ		22/05/2026

NOME EMPRESARIAL
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GALDINO FORMIGA	13	SALA 7 E 8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.800-070	CENTRO	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITALCARESOUSA@GMAIL.COM	(83) 8817-6887 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2026** às **12:26:51** (data e hora de Brasília).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 66.941.703/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:37 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **5BDB.8092.CD12.8976**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D90D.746D.4499.EBA8** Emitida no dia 27/08/2026 às 16:02:12

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **66.941.703/0001-22**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 009.514

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 66.941.703/0001-22

Inscrição Mercantil: 403.586-0

Válida até o dia 26/10/2026.

Emitida no dia 27/08/2026

Código de Validação: WWFO81227

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.941.703/0001-22
Certidão nº: 50736626/2026
Expedição: 27/05/2026, às 14:30:48
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.941.703/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.941.703/0001-22
Razão social: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R GALDINO FORMIGA 13 SALA 7 E 8/ CENTRO / SOUSA / PB / 58800-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510346567096361

Informação obtida em 09/09/2026 14:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 66.941.703/0001-22
Razão Social: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS

Certidão emitida às 16:05 de 27/08/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pXTj.1eLL**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **N°** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640

Número de Registro Susep 05436202600110775055 8362

Data de emissão 14/09/2026 13:55:35

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nª: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, N.º 27, CENTRO, SOUSA - PB

Tomador

VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 66.941.703/0001-22

Sede: RUA GALDINO FORMIGA 13 SALA 7 E 8, CENTRO - CEP: 58.800-070 - SOUSA - PB

Corretora

000002.1.210932-9 THOMAS MAGNO MARQUES LEITAO - ME

Endereço: RUA RAIMUNDA ABRANTES DE SOUSA, SALA 1 N 21, MARIA RACHEL - CEP: 58.804-751 - SOUSA - PB

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
14/09/2026	14/12/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil). As informações constantes desta apólice foram protocolizadas pela sociedade junto à Susep, podendo ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com seus números de processo (SUSEP 15414.638637/2020-97). Ouvidoria 0800 643 0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 42/.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 1.600,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.600,00 **Vigência** - 14/09/2026 a 14/12/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 16,00 **Vigência** - 14/09/2026 a 14/12/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.608679/2025-53 e nº 15414.608374/2025-97. Devidoria: 0800 [illegible]

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.600,00 Vigência - 14/09/2026 a 14/12/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.600,00 Vigência - 14/09/2026 a 14/12/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 59,97
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 130,03
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	21/09/2026	30911367	R$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais desta proposta protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.638371.2026-53 e/ou 15414.638374.2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

j **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

r **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b) **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c) **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d) **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e) **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f) **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

71

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

72
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

c relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;

g planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 Nº 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055836 2

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

75
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

77
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

79

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

80

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador**, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

81
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente e no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à Garantia:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0558362 **Nº** 6649124

Controle Interno (Código Controle) 209260640 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055836 2

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: F643.EF44.023A.99E9.CD39.B879.02BC.6BC0.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

89

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia fiscalização técnica do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1818 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 22 de Setembro de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0549/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO IMEDIATO PÓS-PROCEDIMENTO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA.

CONTRATADO: VITAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.941.703/0001-22.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024.

FONTE DE RECURSO: Lei Ordinária nº 3.365, de 27/11/2025, Orçamento 2026, Unidade 22.701 – Fundo Municipal de Saúde/Recursos próprios do município – FUS/Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Outros; Classificação Funcional 10 301 1004 2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15001002 – Recursos Livres (Ordinário).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Sousa-PB, 22 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FA75.F4DD.F221.E5B4.52D2.1D2A.9F47.3CA2.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

95

Designação do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

96

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia autenticada digitalmente e assinada em nome do gestor do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares. Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO IMEDIATO PÓS-PROCEDIMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

TOMO CONHECIMENTO da necessidade apresentada pela Unidade Requisitante para a contratação do objeto em referência e, **CONSIDERANDO**:

1. O Ofício de Solicitação, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a respectiva análise de preços, que estimam a contratação em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 200 (duzentos) procedimentos;
2. A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra a necessidade de ampliar e assegurar o atendimento dermatológico aos usuários do SUS com indicação clínica de crioterapia;
3. **ENCAMINHO** o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seus arts. 72 e 75, inciso II, do Decreto Municipal nº 850-A/2024 e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à Secretaria Municipal de Finanças e aos demais órgãos competentes, para verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade financeira necessárias ao custeio da contratação;

DESPACHO, no exercício das atribuições conferidas a este Ordenador de Despesas, e **AUTORIZO** a abertura, a instauração e o prosseguimento do processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa eletrônica de licitação, destinado à contratação do objeto acima descrito, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 850-A/2024, a disponibilidade orçamentária e financeira e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: 73CB.CBE0.9994.0E03.394F.05E4.8590.6A63.

PREFEITURA DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Conforme solicitado, DECLARAMOS haver previsão e disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de crioterapia, compreendendo avaliação clínica, realização do procedimento mediante aplicação de agente criogênico (nitrogênio líquido ou tecnologia equivalente), orientações ao paciente e acompanhamento imediato pós-procedimento, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, no valor global estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 200 (duzentos) procedimentos.

Declaramos, ainda, que a despesa acima especificada possui adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual e poderá ser suportada pela seguinte dotação:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

Sousa/PB, 07 de agosto de 2026.

Olga Simone Moreira Barbosa de Abrantes
Diretora Administrativa Financeira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: 73CB.CBE0.9994.0E03.394F.05E4.8590.6A63.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHAMENTO IMEDIATO PÓS-PROCEDIMENTO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á ao final do prazo de empenho contido na Programação Orçamentária e Financeira do exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui documento de natureza atestadora da movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao(à) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos com as normas contidas na legislação aplicável.

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2026. Os recursos orçamentários necessários às despesas decorrentes desta contratação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 1004 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos Livres (Ordinário)

Sousa-PB, 07 de agosto de 2026.

João Bosco de Queiroga Júnior
Secretário de Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: 73CB.CBE0.9994.0E03.394F.05E4.8590.6A63.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.941.703/0001-22
Certidão nº: 50736626/2026
Expedição: 27/05/2026, às 14:30:48
Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.941.703/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D90D.746D.4499.EBA8** Emitida no dia 27/08/2026 às 16:02:12

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **66.941.703/0001-22**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

Prefeitura Municipal de Sousa

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 009.514

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J.: 66.941.703/0001-22

Inscrição Mercantil: 403.586-0

Válida até o dia 26/10/2026.

Emitida no dia 27/08/2026

Código de Validação: WWFO81227

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 66.941.703/0001-22
Razão Social: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS

Certidão emitida às 16:05 de 27/08/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pXTj.1eLL**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSIT - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

292824503

1 e 2 NOME / SOBRENOME
MARIA CLARA RAMALHO PONTES

4d PRIMEIRA HABILITAÇÃO
25/07/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/05/1996, BREJO SANTO, CE

4a DATA EMISSÃO
26/12/2024

4b VALIDADE
14/04/2033

ACC

CAT. HAB.
D

4C DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20060292908B0 SSPDS CE

4d CPF
055.275.953-86

5 Nº REGISTRO
08245023299

6 DATA 1ª HAB.

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WASHINGTON LUIS BARROS PONTES
ANTONIA ROSANA RAMALHO DE LUCENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
DE			
C1E			
CE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58488212881
CE205575390

LOCAL
FORTALEZA, CE

292824503

CEARÁ

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

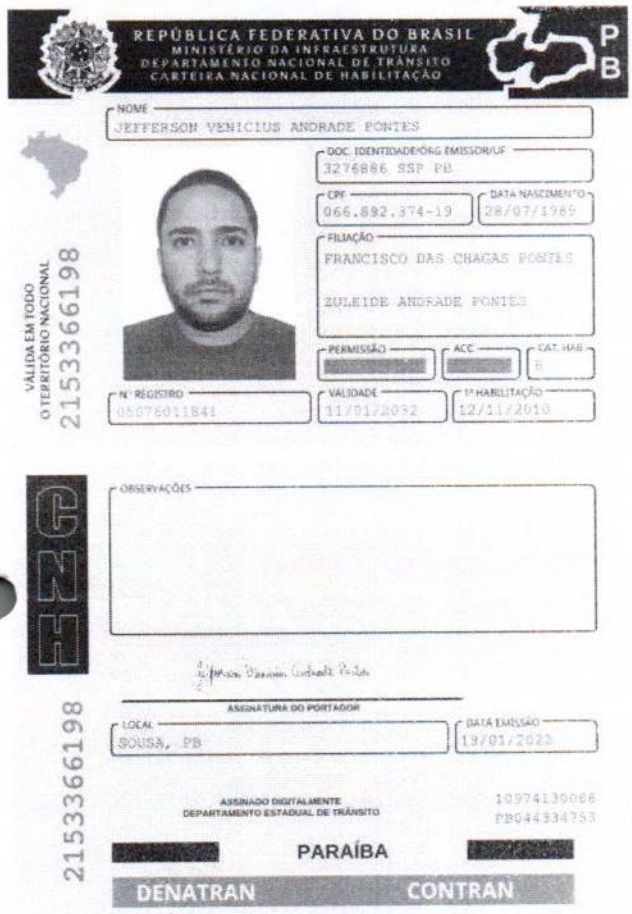
1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA082450232<994<<<<<<<<<<<<
9605235F3304145BRA<<<<<<<<<<<6
MARIA<<CLARA<RAMALHO<PONTES<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
JEFFERSON VENICIUS ANDRADE PONTES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3276886 SSP PB

CPF
066.892.374-19

DATA NASCIMENTO
28/07/1989

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES
ZULEIDE ANDRADE PONTES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05076011841

VALIDADE
11/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10974139066
PB044334753

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
215336619 8

215336619 8

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.941.703/0001-22 MATRIZ		22/05/2026

NOME EMPRESARIAL
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GALDINO FORMIGA	13	SALA 7 E 8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.800-070	CENTRO	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITALCARESOUSA@GMAIL.COM	(83) 8817-6887 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2026** às **12:26:51** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

S I A T
Pg. - 1

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	CPF/CNPJ:	Seq. Imóvel:
403.586-0	66.941.703/0001-22	

Denominação:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS

Endereço:
RUA GALDINO FORMIGA, 13, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-070

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Situação:	Data Inicial:	Local Ignorado:	Simples Nacional:
ATIVO	05/2026	NÃO	SIM

Tipo Atividade:	Natureza Jurídica:
PRESTACAO DE SERVICOS	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Principal:
Q8630-5/003 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Telefones:	Email:
(83)88176887	vitalcaresousa@gmail.com

Código de Validação:	Data da Impressão:
BFKP67214	24/08/2026 às 13:12:13 horas

TRIBUTOS

I.S.S. - Regime:	T.L.F. - Regime:	PUBLICIDADE - Regime:	VIG. SANITÁRIA - Regime:
HOMOLOGADO	NORMAL	NAO INCIDE	INCIDE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

N7729-2/003 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO E PARAMEDICO

N7739-0/002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Q8610-1/001 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8610-1/002 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8621-6/001 - UTI MOVEL

Q8621-6/002 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

Q8622-4/000 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8630-5/001 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Q8630-5/099 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Q8640-2/001 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

Q8660-7/000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Q8690-9/001 - ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA

Q8712-3/000 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO

S9602-5/002 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000002321	31/12/2026	403.586-0	2026

Concedido a:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS

Endereço / Logradouro:
RUA GALDINO FORMIGA, 13, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-070

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
66.941.703/0001-22	05/2026	SIM	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
Q86305003 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

N7729-2/003 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO E PARAMEDICO

N7739-0/002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Q8610-1/001 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8610-1/002 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8621-6/001 - UTI MOVEL

Q8621-6/002 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL

Q8622-4/000 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS

Q8630-5/001 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Observações:

AUTENTICAÇÃO

ETFN75521

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000002321	31/12/2026	403.586-0	2026

Concedido a:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:
VITAL CARE SERVICOS MEDICOS

Endereço / Logradouro:
RUA GALDINO FORMIGA, 13, CENTRO, SOUSA/PB CEP: 58800-070

CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
66.941.703/0001-22	05/2026	SIM	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:
Q86305003 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
Q8630-5/002 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Q8630-5/099 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Q8640-2/001 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

Q8660-7/000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Q8690-9/001 - ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA

Q8712-3/000 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO

S9602-5/002 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Observações:

AUTENTICAÇÃO

ETFN75521

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: https://www.sousa.pb.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 66.941.703/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:37 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: 5BDB.8092.CD12.8976
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.941.703/0001-22
Razão social: VITAL CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R GALDINO FORMIGA 13 SALA 7 E 8/ CENTRO / SOUSA / PB / 58800-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205276567096378

Informação obtida em 27/08/2026 15:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

112
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: FC41.38C8.6C7D.BD96.4DC6.1FE3.0A25.802D.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

118

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Jucemara G. de O. Soares e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em 29/09/2026 09:27
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 29/09/2026 09:27:26
Este documento é cópia do processo eletrônico nº 26000116347/2026-26, Tipo: Prestação de Contas de Gestão - Fiscal Administrativo
Este documento foi juntado ao processo eletrônico nº 26000116347/2026-26 - Tipo: Prestação de Contas de Gestão - Fiscal Administrativo

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2026 às 09:27:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 116350/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jucemara Gomes de Oliveira Soares.

Número do Contrato: 000005492026
Data da Publicação: 22/09/2026
Data da Assinatura: 21/09/2026
Data Final do Contrato: 21/09/2027
Valor Contratado: R$ 40.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE CRIOGÊNICO (NITROGÊNIO LÍQUIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ORIENTAÇÕES AO PACIENTE
Contratado (Nome): Vital Care Servicos Medicos Ltda
Contratado (CNPJ): 66.941.703/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fa75f4ddf221e5b452d21d2a9f473ca2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fc4138c86c7dbd964dc61fe30a25802d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	73cbcbe099940e03394f05e485906a63
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f643ef44023a99e9cd39b87902bc6bc0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 29 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 116347/26. Data: 29/09/2026 09:27. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 27/10/2026 15:45. Validação: B8E6.2FF7.AAF5.0923.640C.DCC4.8153.9C30.